



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede em Avenida Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, CEP: 58.700-002, Patos-PB, neste ato representado pelo prefeito constitucional, o Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.465/0001-43, com sede à Praça Senador Correia, 55, Centro, Curitiba - PR, CEP 80.010-210, neste ato representada por seu procurador, ALEXANDRE JOSÉ TORMENA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.098.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.206.269-90, domiciliado à Praça Senador Correia, 55, Centro, em Curitiba - PR, CEP 80.010-210, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização para utilização do espaço público, a título gratuito, localizado na torre de transmissão e abrigo, localizado na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro do Belo Horizonte, neste Município, pertencente ao **AUTORIZADOR**, para a instalação e funcionamento de equipamento digital da **REDE EVANGELIZAR DE COMUNICAÇÃO**, destinado à transmissão e radiodifusão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

2.1. A **AUTORIZADA** compromete-se a:

- Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao uso do espaço público e à instalação do equipamento;
- Manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com os custos de instalação, manutenção e remoção, quando necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- Não causar qualquer dano ao patrimônio público ou incômodo à comunidade local;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso do equipamento;
- Não utilizar o equipamento para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo.
- A **AUTORIZADA** compromete-se a fazer bom uso do espaço autorizado, obrigando-se ao final do termo a entregar o espaço nas condições em que encontrou.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

3.1. O **AUTORIZADOR** compromete-se a:

- Permitir o acesso ao local autorizado para instalação, manutenção e eventual remoção do equipamento, desde que previamente comunicado;
- Garantir a posse do bem público para fins do presente Termo, exceto nos casos de força maior ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 4 (quatro) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes e patente interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Termo poderá ser revogado unilateralmente pelo **AUTORIZADOR**, em caso de interesse público devidamente justificado.

5.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **AUTORIZADA**, o Termo será rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A autorização ora concedida não implica a transferência da posse ou da propriedade do espaço público à **AUTORIZADA**, mantendo-se o bem como patrimônio público inalienável.
- As partes elegem o foro da Comarca de Patos-PB para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- A **AUTORIZADA** não poderá realizar qualquer construção, obra ou benfeitorias na área objeto da autorização sem a prévia comunicação e autorização pelo **AUTORIZADOR**.
- A presente autorização é concedida em caráter não exclusivo, de forma que o(a) **AUTORIZADOR** poderá, a seu critério e mediante avaliação, permitir que outros interessados instalem seus equipamentos ou utilizem o mesmo espaço público, desde que tal uso não inviabilize ou prejudique a finalidade deste Termo.
- A **AUTORIZADA** reconhece e concorda que a coexistência de equipamentos de terceiros será permitida, desde que respeitadas as condições de segurança, ordem pública e os critérios técnicos estabelecidos pelo(a) **AUTORIZADOR**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Patos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA
NÓBREGA FILHO-46079840430
Assinado de forma digital por NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO-46079840430
Data: 2025.03.17 10:45:00-0300'

Prefeito Constitucional
Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

Associação Evangelizar É Preciso

Alexandre José Tormena

FORMULÁRIO PARA CONTRATO

01 CÓDIGO DO FORNECEDOR: XXX NOME DA FILIAL: AEEP

NOME DA EMPRESA CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

DATA

INÍCIO CONTRATO: 07/02/2025 DATA TÉRMINO CONTRATO: 08/03/2029 FORMA DE RESCISÃO CONTRATO:

☐ AUTOMÁTICO ☒ POR DISTRATO ☐ ANTECIPADA DIAS DE ANTECEDÊNCIA FORMA DE RENOVAÇÃO

CONTRATO:

☐ AUTOMÁTICO ☒ INDETERMINADA ☐ TERMO ADITIVO FAZER ATÉ / /

VALOR TOTAL DO CONTRATO: SEM ONUS

CENTRO DE CUSTOS: 05_50 CÓDIGO DO ITEM:

CÓDIGO APLICAÇÃO: 06 PROJETO:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: AMANDA ILDEFONSO DEPARTAMENTO: EXPANSÃO

ASSINATURA DO GESTOR RESPONSÁVEL: mayron esken

02 DIRETORIA

GIANE RIBAS

NOME: ASSINATURA: DATA 17 / 02 / 2025

03 ÁREA JURÍDICA

DOCUMENTO ENVIADO AO JURÍDICO: (X) SIM () NÃO

Justificativa:

04 DADOS DA OUTRA PARTE:

REPRESENTANTE LEGAL - NOME COMPLETO:

CPF: E-MAIL:

TESTEMUNHA - NOME COMPLETO:

CPF: E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4858/2024
Requerente: JOÃO DE DEUS ALVES RIBEIRO
Matrícula: 31554913
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1172/2024
Requerente: JOEDNA MOREIRA JANUZA DOS SANTOS MORAIS
Matrícula: 9158
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de GRADUAÇÃO e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 06 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL MANOEL QUINDIO SOBRAL

PORTARIA Nº 01/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MANOEL QUINDIO SOBRAL no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: EDAISE SOARES ALVES LIMA , MARIA BETANIA DE MEDEIROS CAVALCANTI e EMANUEL BEZERRA LIMA, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. EDAISE SOARES ALVES LIMA, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra MARIA BETANIA DE MEDEIROS CAVALCANTE e a Sr. EMANUEL BEZERRA LIMA, nesta ordem.

- EDAISE SOARES ALVES LIMA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- MARIA BETANIA DE MEDEIROS CAVALCANTI – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- EMANUEL BEZERRA LIMA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO(equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

LUCIANA DE LUCENA ALBUQUERQUE
DIRETORA ESCOLAR

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N. ° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA
INTERESSADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.468,41 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratificoo referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de Março de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS APRIGIO
GESTAORA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 001/2025
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ Nº: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA
VALOR GLOBAL: R\$ 44.468,41 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 07 de Março de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS APRIGIO
GESTORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE IGOR MOTA

PORTARIA Nº 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DA CRECHE IGOR MOTA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: MARIA DAGUIA LAURINDO DE CALDAS GUEDES, ALCENIRA DA SILVA PEREIRA e MARIA DO DYSTERRO DE ALMEIDA LEITE LIMA, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. MARIA DAGUIA LAURINDO DE CALDAS GUEDES que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. ALCENIRA DA SILVA PEREIRA e a Sra. MARIA DO DYSTERRO DE ALMEIDA LEITE LIMA, nesta ordem.

- MARIA DAGUIA LAURINDO DE CALDAS GUEDES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- ALCENIRA DA SILVA PEREIRA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- MARIA DO DYSTERRO DE ALMEIDA LEITE LIMA – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

EDINA LUCIA BATISTA LEITE
DIRETORA ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP IV ALFREDO LUSTOSA/AGGEU DE CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 10/03/2024 até o dia 30 /03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 31/03/2025 às 10h:30min

Local: Escola Municipal CIEP IV ALFREDO LUSROSA/AGGEU DE CASTRO
LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MELQUIADES S/N ALTO DA TUBIBA
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola CIEP IV ALFREDO LUSROSA/AGGEU DE CASTRO com endereço na RUA: JOSÉ MELQUIADES S/N ALTO DA TUBIBA, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.

Patos-PB, 10 de marco de 2025.

Regina Coelho Fernandes
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 24/02/2025 até dia 18/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 19/03/2025 às 15h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca.
Rua: Benjamim Constante, Nº 68, Bairro: Brasília – Patos – PB, CEP: 58.700-360.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987,de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nosso Lar Tio Juca, com endereço na Rua: Benjamim Constante, Nº 68, Bairro: Brasília – Patos – PB, CEP: 58.700-360. Em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

Patos–PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARILIA DE MELO PEREIRA.
Presidente da CPL

PATOSPREV



Portaria Nº 45/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 050/2009, publicada no DOM de 08 de junho de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **LEONIDA MARTINS DE OLIVEIRA** (CPF nº 484.641.804-97), matrícula funcional nº 717-1, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 30/09/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 46/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 008/2009, publicada no DOM de 30 de maio de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA JOSÉ PEREIRA LEANDRO DE LUCENA** (CPF nº 018.728.974-36), matrícula funcional nº 249, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 04/05/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 47/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 039/2009, publicada no DOM de 30 de setembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA ELZA ARRUDA DA SILVA** (CPF nº 036.566.714-51), matrícula funcional nº 1560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no **Art. 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 30/09/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 48/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 011/2015, publicada no DOM de 05 de setembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **JOÃO BATISTA SIMÕES DOS SANTOS** (CPF nº 668.123.994-34), matrícula funcional nº 3331, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no **Art. 45, caput, incisos I e III, alíneas “a” e “b”, § 1º, II, da Lei Municipal nº 3.445/2005 c/c art. 40, § 3º, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 30/09/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 49/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 014/2006, publicada no DOM de 26 de abril de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **QUITERIA MARIA DA SILVA MARTINS** (CPF nº 250.872.074-72), matrícula funcional nº 2073-7, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 40, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98) c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 26/04/2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 50/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 050/2019, publicada no DOM de 26 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **VANIA SILVA TORRES DE MEDEIROS** (CPF nº 060.076.068-56), matrícula funcional nº 3294-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15/12/2016 por força de Sentença Judicial do Processo nº 0801225-95-2016.8.15.0251 emanada pela 5ª Vara Mista da Comarca de Patos/PB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 51/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 024/2006, publicada no DOM de 26 de junho de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA DE FÁTIMA LACERDA MOREIRA** (CPF nº 236.934.104-10), matrícula funcional nº 251-1, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 26/06/2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 52/2025 PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE
Retificar a portaria nº 044/2007, publicada no DOM de 05 de fevereiro de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **LINA GALDINO NICACIO** (CPF nº 441.841.904-72), matrícula funcional nº 531-1, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02/02/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ 13.045.626/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004 e 005.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 535.450,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 11 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTÍFAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.520.026/0001-45, Tipo de Empresa: ME Email:aslgestao comercial@gmail.com, Telefone: (83) 99125-3306 Representante Legal: Adriano de Souza Loureiro - 028.994.604-95 Endereço: Rua São Francisco de Assis, Conceição, Campina Grande/PB, 58.401-279						
IT E M	DESCRIÇÃO	MA RCA	QU AN T	ME DID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	EMP ASA	1000 0	KG	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
2	Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EMP ASA	1500	KG	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
5	Banana prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	EMP ASA	2000 0	KG	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
6	Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	EMP ASA	3800	KG	R\$ 4,00	R\$ 15.200,00
7	Batata inglesa (batatinha) lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	EMP ASA	5000	KG	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
14	Goiaba de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	EMP ASA	1800	KG	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
17	Laranja, tipo pera tamanho grande – a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos	EMP ASA	1400 0	KG	R\$ 4,90	R\$ 68.600,00
18	Limão extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	EMP ASA	2000	KG	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
19	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	EMP ASA	2800	KG	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
20	Maçã nacional - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade	EMP ASA	8000	KG	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
21	Mamão formosa – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	EMP ASA	5000	KG	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
23	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	EMP ASA	2000	KG	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
24	Melancia – o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume	EMP ASA	2000 0	KG	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
25	Melão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	EMP ASA	3000	KG	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
27	Pimentão verde – o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde.	EMP ASA	1200	KG	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
36	Uva, in natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	EMP ASA	1100	KG	R\$ 14,90	R\$ 16.390,00
VALOR GLOBAL						R\$ 472.620,00

VALOR GLOBAL: R\$ 472.620,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:sup.foguete@gmail.com, Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
IT E M	DESCRIÇÃO	MAR CA	QU AN T	ME DID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.(Unidade =Molhos)	IN NATU RA	2500	UND	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
4	Alho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com identificação do produto.	IN NATU RA	1400	KG	R\$ 23,95	R\$ 33.530,00
8	Beterraba extra - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	IN NATU RA	2000	KG	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
10	Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, grávida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATU RA	5000	KG	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
11	Cenoura extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATU RA	4500	KG	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
12	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	IN NATU RA	500	KG	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
13	Coentro de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo.	IN NATU RA	5000	UND	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
15	Goma de tapioca - goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega.	SERR ANA	1800	KG	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
16	Inhame extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	IN NATU RA	500	KG	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
22	Manga de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATU RA	7000	KG	R\$ 3,49	R\$ 24.430,00
26	Ovos - cor branca ou vermelha, tamanho grande, íntegros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM ou SIF, bandejas com 30 unidades.	CASC AVEL	2080 0	BAN D	R\$ 16,89	R\$ 351.312,00
28	Polpa de acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade,	IMPER IAL	8500	KG	R\$ 6,90	R\$ 58.650,00

	atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.					
29	Polpa de caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	IMPER IAL	1500	KG	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
33	Polpa de maracujá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	IMPER IAL	5000	KG	R\$ 19,85	R\$ 99.250,00
34	Repolho, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	IN NATU RA	1000	KG	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
35	Tomate de primeira, firme, íntegro, sem manchas ou machucados. Cor característica uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATU RA	5000	KG	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 704.397,00

VALOR GLOBAL: R\$ 704.397,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

JOSE SANTOS NETO, CNPJ: 26.862.173/0001-02, Tipo de Empresa: ME Email:casilira@hotmail.com, Telefone:(839) 9672-8080 Representante Legal: CASSIO FERNANDO DE SOUZA LIRA - 694.298.554-68 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
IT E M	DESCRIÇÃO	MARC A	QU AN T	ME DID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Polpa de caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	FRUTA PLUSS	5000	KG	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
31	Polpa de goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	FRUTA PLUSS	4500	KG	R\$ 5,25	R\$ 23.625,00
32	Polpa de manga - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg.	FRUTA PLUSS	4500	KG	R\$ 5,25	R\$ 23.625,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 72.750,00

VALOR GLOBAL: R\$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Distribuição Gratuita
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
- Página - 5

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.520.026/0001-45.
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ: 09.323.745/0001-66.	JOSE SANTOS NETO. CNPJ: 26.862.173/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pelas **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, nas pessoas do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB e Sr. **HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**, brasileiro, Estado civil, secretária, inscrito no CPF sob o Nº 789.374.264-04 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.234.700 2 – VIA SSP/PB, residente na Rua: Av. Rio Branco, 317, Brasília, Município de Patos, respectivamente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: gerencia@allfa.med.br, Telefone: (83) 99133-8372 Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38 Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063.						
IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	QU ANT	MED IDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDAS TAMANHO (P) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 20 A 40 KG CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O “COLA E DESCOLA” E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PREVIA A ANVISA.	CONFOR T CARE	2250 0	UN	R\$ 0,99	R\$ 22.275,00
2	FRALDAS TAMANHO (M) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O “COLA E DESCOLA” E MANTENHA-SE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR	ULTRAC ARE	4950 0	UN	R\$ 0,99	R\$ 49.005,00

	DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PREVIA A ANVISA.					
3	FRALDAS TAMANHO (G) ADULTO 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 70 A 90 KG, CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O “COLA E DESCOLA” E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PREVIA A ANVISA.	ULTRAC ARE	7100 0	UN	R\$ 0,99	R\$ 70.290,00
4	FRALDAS TAMANHO (GG) EXTRA GRANDE ADULTO, 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. DE 90 A 110KG. CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE E FECHA, IMPREGNADA DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, QUE ACEITE VÁRIAS VEZES O “COLA E DESCOLA” E MANTENHASE COM BOA ADESIVIDADE, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PREVIA A ANVISA.	ULTRAC ARE	9100 0	UN	R\$ 1,05	R\$ 95.550,00
9	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XXXG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PARA USUÁRIO COM MAIS DE 19kg POSSUI CANAIS DE GEL PARA DISTRIBUIÇÃO,BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS REFORÇADAS,AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL. TIPO: PAMPERS	BABY DAY	1800 0	UN	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00

	VALOR GLOBAL					R\$ 251.520,00
VALOR GLOBAL: R\$ 251.520,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)						
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:sup.foguete@gmail.com, Telefone: (83) 98809-2465 / Fax:(83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO DE 14KG ATÉ 18KG, TIPO DE VESTIR, COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYPROPYLENE, POLYETHYLENE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS, TOCOPHEROL, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT E PIGMENTOS. TIPO: PAMPERS,HUGGIES	PIQUITUCHO	20000	UN	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 28.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						
FF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.302.150/0001-16, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:ffdistribuidoraconde@gmail.com, Telefone: (83) 99412-1768 Representante Legal: FELIPPE FIUZA CHAVES - 008.279.774-92 Endereço: RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, LOTEAMENTO PLANALTO NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, Conde/PB, 58.322-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL M: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO DO USUÁRIO DE 6 KG A 10KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL.	VITALIDADE	11200	UN	R\$ 0,40	R\$ 4.480,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL G: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO DE 9 KG A 12KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL.	VITALIDADE	8200	UN	R\$ 0,43	R\$ 3.526,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XG: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ATÉ 12 KG A 16KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, UTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL.	VITALIDADE	17000	UN	R\$ 0,53	R\$ 9.010,00
8	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XXG: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 14KG ATÉ 18KG, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO,	VITALIDADE	44000	UN	R\$ 0,62	R\$ 27.280,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL						
	VALOR GLOBAL						RS 44.296,00
VALOR GLOBAL: R\$ 44.296,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)							
2.2.	A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.						
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)						
3.1.	O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB.						
4.	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
4.1.	Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:						
4.1.1.	apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;						
4.1.2.	demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e						
4.1.3.	consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.						
4.2.	A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.						
4.2.1.	O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.						
4.3.	Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.						
4.4.	O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.						
4.5.	O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.						
Dos limites para as adesões							
4.6.	As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.						
4.7.	O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.						
4.8.	Para aquisição emergencial de fraldas descartáveis e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.						
4.9.	A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.						
Vedação a acréscimo de quantitativos							
4.10.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.						
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA						
5.1.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.						
5.1.1.	O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.						
5.1.2.	Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.						
5.2.	A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.						
5.2.1.	O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.						
5.3.	Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.						
5.4.	Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:						
5.4.1.	Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;						
5.4.2.	Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:						
5.4.2.1.	Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e						
5.4.2.2.	Mantiverem sua proposta original.						
5.4.3.	Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.						
5.5.	O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.						
5.6.	Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.						
5.7.	A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:						
5.7.1.	Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e						
5.7.2.	Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.						
5.8.	O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.						
5.9.	Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.						
5.9.1.	O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.						
5.10.	A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.						
5.11.	Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.						
5.12.	Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:						
5.12.1.	Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou						

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 10 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas	HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Ordenador de Despesas.
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.187.918/0001-15	FF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.302.150/0001-16.
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ: 09.323.745/0001-66.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61eno RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:sup.foguete@gmail.com, Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
IT EM	DESCRIÇÃO	MARCA	QU ANT	MED IDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Amido de milho tipo 1, sob a forma de pó fino, sabor chocolate e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 180g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Tipo cremogema ou similares.	CREMOG EMA / UNILEVE R BRASIL	200	PC	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
6	Amido de milho, tipo 1 sob a forma de pó fino, sabor morango e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 180g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Tipo Cremogema ou similares.	CREMOG EMA / UNILEVE R BRASIL	200	PC	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
7	Amido de Arroz, tipo Arrozina ou similar, embalagem 180g, para complementar alimentação infantil a partir do 6º mês, acrescida de vitaminas e minerais, sabor tradicional, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho	ARROZIN A / UNILEVE R BRASIL	600	PC	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00

	sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
9	Arroz vermelho – tipo arroz terra, beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	TIMBAÚ BA / CASA ARAUJO	2100	KG	R\$ 6,95	R\$ 14.595,00
15	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Integral, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g	VITAMAS SA / CIPAN	3000	PC	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
17	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Semelhante ou superior a: São Braz, Nordestino, Santa Clara, Pão ou Três Corações.	NORDES TINO / SÃO BRAZ	1000 0	UND	R\$ 10,95	R\$ 109.500,00
18	Cereal Infantil de Arroz, tipo Mucilon ou similar para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Enriquecido com ferro, contém diversas vitaminas. Usado para o preparo de mingau. Embalagem 300g	FORTLO N / JAV INDUSTRI A	1500	UND	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
19	Chá em sachê (saquinho), caixa com mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, (Boldo, Canela, Camomila, Erva-doce, Erva-Cidreira, Endro) mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MARATÁ / JAV INDUSTRI A	1500	CX	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
22	Condimento preparado, tipo orégano, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 10g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	MARATÁ / JAV INDUSTRI A	2000	UND	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
24	Doce em tabletes c/10 und, sabor goiaba, tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega.	RIVYANE	2500	PC	R\$ 5,34	R\$ 13.350,00
25	Ervilhas embalagem de 170 gramas, validade mínima de 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	BONARE / GOIÁS VERDE	2500	UND	R\$ 3,29	R\$ 8.225,00
26	Extrato de tomate, concentrado, sem glúten, peneirado e temperado, isento de sujidades e fermentação; embalagem Tetra Park, íntegra e isenta de avarias; validade mínima 12 meses a contar da entrega, pesando aproximadamente 320g.	QUERO / HEINZ BRASIL	1200 0	UND	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
28	Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve conter além do trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas; mofo e materiais terrosos; pacote com 01 Kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do Ministério da Agricultura, validade mínima de 05 meses, a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. Embalagem saco plástico, contendo 1 kg cada, com validade de no mínimo 6 meses - fardo com 10 kg	ROSA BRANCA / MOINHO	350	FD	R\$ 45,20	R\$ 15.820,00
29	Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve conter além do trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas; mofo e materiais terrosos; pacote com 01 Kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do Ministério da Agricultura, validade mínima de 05 meses, a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. Embalagem saco plástico, contendo 1 kg cada, com validade de no mínimo 6 meses - fardo com 10 kg	FARINA / BUNGE ALIMENT OS	150	FD	R\$ 43,75	R\$ 6.562,50
30	Farinha láctea – ingredientes: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante, vitaminas e minerais (vitamina c, vitamina e, ferro, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina b2, vitamina b1, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico,	MARATÁ / JAV INDUSTRI A	3500	UND	R\$ 5,15	R\$ 18.025,00

	vitamina D, vitamina B12). Embalagem aproximadamente 210g.					
34	Feijão Verde (novo) pacote hermético, contendo 1kg	IN NATURA	500	KG	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
35	Flocos de milho, tipo flocão pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500g de primeira qualidade, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	NORDES TINO / SÃO BRAZ	5000 0	UND	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
36	Fermento Químico; tipo em pó; para bolos e massas. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote hermeticamente fechada contendo 100g do produto.	DR. OETKER	350	UND	R\$ 3,53	R\$ 1.235,50
39	Leite Condensado, Composto De Leite Integral E Açúcar, Com Consistência Cremosa E Textura Homogênea. Embalagem 395g	TGUINHO / COMERCI AL JUSTINO	5000	UND	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
41	Leite sem lactose, leite integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose, embalagem de 360g. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	ITAMBÉ	1500	UND	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00
43	Macarrão espagete fino - sem glúten, com ovos, tipo espagete - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	VITAREL LA / M DIAS BRANCO	1000	PC	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
44	Macarrão espagete grosso - com ovos, tipo espagete - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	VITAMAS SA / CIPAN	500	PC	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
45	Macarrão ninho a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional. Embalagem. 500g	VITAMAS SA / CIPAN	1800	PC	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
47	Macarrão parafuso a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Embalagem. 500g	VITAMAS SA / CIPAN	400	PC	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
48	Manteiga da terra, embalagem: com 500 gramas de boa qualidade.	PAULIST A	2000	UND	R\$ 11,95	R\$ 23.900,00
49	Margarina vegetal cremoso, embalagem: balde de 3kg, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	DELINE / BRF AS	3000	UND	R\$ 26,94	R\$ 80.820,00
50	Margarina vegetal cremoso, embalagem: 500 g, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	CLAYBO M / BRF AS	2200	UND	R\$ 4,89	R\$ 10.758,00
53	Milho tipo xerém, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 1, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas de 500g, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	PATOENS E	400	PC	R\$ 1,95	R\$ 780,00
54	Milho verde em conserva, embalagem 170g, validade mínima 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	FUGINI	2500	UND	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
55	Molho de tomate, embalagem de 300 gramas, com informação nutricional, com registro no ministério da agricultura.	JULIETA / COMPOS TELA	800	UND	R\$ 1,19	R\$ 952,00
58	Queijo ralado parmesão 50 gramas	MINEIR NHO / AGRO IND	1000	UND	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
59	Rapadura, 300gr exportação de cana de açúcar, prazo de validade de 12 meses, inspecionada pela secretaria da agricultura.	BAIXA VERDE	4000	UND	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
60	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de	VENEZA / L.	3500	UND	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00

	1kg, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	PRAXED ES				
61	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas; embalagem primária: lata com no mínimo 125g. Com prazo de validade, de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas. Deve conter ômega 3, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade e fabricante.	SOMAG / SMG INDUSTRIA	15000	UND	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
62	Vinagre de álcool, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela secretária de saúde.	SADIO	4000	UND	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 605.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 605.200,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA, CNPJ: 36.433.875/0001-24, Tipo de Empresa: EPP/SS Email: distriunfoeireli@gmail.com, Telefone: (83) 99905-5202 Representante Legal: WALBER SILVA DOS SANTOS - 804.663.034-91 Endereço: Rua Canuto, Renascer, Cabedelo/PB, 58.108-077						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	ALEGRE	30000	KG	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00
4	Amido de milho tipo 1, sem sabor, embalagem 200g, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	AMAFIL	600	PC	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
8	Arroz Parboilizado tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SAFRA	35000	KG	R\$ 4,34	R\$ 151.900,00
10	Arroz, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de pacote 190,00 grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	SAFRA	23000	KG	R\$ 4,35	R\$ 100.050,00
11	Aveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	NATU QUALY	3000	PC	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
12	Biscoito Doce: tipo Maria, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 350g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote c/3 und.	VITAMAS SA	40000	PC	R\$ 3,25	R\$ 130.000,00
16	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem c/03 pacotes; de caracteres	SUPRADE LY	30000	PC	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00

	organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço isento de gordura trans., validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g					
20	Condimento preparado, tipo colorífico em pó fino de coloração intensa, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios: isento de materiais estranhos a sua espécie; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, resistente, de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima 07 meses e especificações do produto.	SÃO MARCOS	3500	PC	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
21	Condimento preparado, tipo cominho, moído, homogêneo, de coloração intensa, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, resistente, de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima 07 meses e especificações do produto.	SÃO MARCOS	3500	PC	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00
23	Crema de leite, esterilizado, embalagem de 200 gramas, registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF, valor nutricional indicado, data de fabricação.	TGUINHO	10000	UND	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
27	Farinha de mandioca, seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico, atóxico; contendo CNPJ, pacote com 1 kg, embalagem íntegra, e isenta de avarias.	FEIRA NOVA	3500	Kg	R\$ 3,95	R\$ 13.825,00
31	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, embalagem contendo 1kg, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	BAIXA VERDE	35000	Kg	R\$ 4,82	R\$ 168.700,00
32	Feijão Macassar tipo 1, embalagem contendo 1kg, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	BAIXA VERDE	12000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
33	Feijão preto, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas de 1kg, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	BAIXA VERDE	3000	KG	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
37	Leite de coco, de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens de vidro com 500 ml, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	COCÃO	1000	UND	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
38	Leite em pó integral instantâneo, com alta dissolução, pó fino sem	TGUINHO	48000	Und	R\$ 5,90	R\$ 283.200,00

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ: 09.323.745/0001-66.
DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA. CNPJ: 36.433.875/0001-24	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. CNPJ: 11.050.568/0001-33.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
CONTRATO Nº 502/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 704.397,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	EXTRATO DE CONTRATO
--	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
CONTRATO Nº 503/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	EXTRATO DE CONTRATO
--	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
CONTRATO Nº 498/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 251.520,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
CONTRATO Nº 499/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
CONTRATO Nº 500/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: FF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.302.150/0001-16.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.296,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
CONTRATO Nº 506/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 605.200,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
CONTRATO Nº 507/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA.

CNPJ: 36.433.875/0001-24.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.345.651,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
CONTRATO Nº 508/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.770,50 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
CNPJ: 27.545.583/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB,10 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA
CNPJ: 10.268.280/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB,10 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
CONTRATO Nº 501/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 35.520.026/0001-45.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTÍIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 472.620,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

PATOS/PB, 10 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e Considerando a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando o papel que o Grupo de Voluntárias Amigas Viva a Vida vem desempenhando em prol da pessoa com Câncer de Patos e região;

- Considerando o papel social da Casa de Apoio no acolhimento as pessoas com câncer;

- Considerando a luta por mais apoio e respeito a pessoa acometida com câncer do município de Patos e Região.

RESOLVE: AD REFERENDUM:

- I. Conceder ao GRUPO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER AMIGAS VIVA A VIDA o reconhecimento como entidade de Acolhimento e Assistência à Saúde da pessoa com Câncer na cidade de Patos/PB.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N
JATOBÁ – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 872.600,00 (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 12/03/2025 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 26/03/2025 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 26/03/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de março de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 627.685,88

Seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/03/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 25/03/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 25/03/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária por excepcional interesse público nos programas municipais, para atividades não finalísticas e transitórias, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 6.237/2025 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais para prestação de serviços nos programas municipais (Programa de Atenção à Primeira Infância – PAI, Programa Saúde da Gente, Programa Saúde do Trabalhador, Programas de Pediatria, Psiquiatria e Fisioterapia na Atenção Básica, Programa Meta Aprender, Programa Sertão Criança, Programa Avivar, Programa Impulsionar, NDI e NIPE), estaduais e federais (E-MULTIS, Consultório na Rua, Melhor em Casa, Ament, Criança Feliz e Bolsa Família), bem como para atividades não finalísticas e transitórias.

1.2 Esse processo seletivo visa cumprir as disposições trazidas e pactuadas entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Patos no procedimento TC 6649/2024 que resultou no Pacto nº 02/2024.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

3.1. Concorrência Geral:

CARGO/ FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.518,00	40 horas	15 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	30 horas ou Plantão	09 + CR	Inscrição no Respeito Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE CUIDADOR	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	40 horas	20 + CR	Experiência Profissional
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.618,00	40 Horas ou Plantão	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respeito Conselho de Classe e Experiência Profissional
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00	40 horas	03 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
ENFERMEIRO(A)	PISO DA ENFERMAGEM	40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respeito Conselho de Classe e Experiência Profissional

FARMACÊUTICO	RS	3.000,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FISIOTERAPEUTA	RS	1.800,00	40 horas ou Plantão	02 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FONOAUDIÓLOGO	RS	3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
INSPETOR DE ONIBUS	RS	1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA B	RS	1.518,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
MOTORISTA D	RS	1.800,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
NUTRICIONISTA	RS	2.200,00	40 horas	03 + CR	Graduação em Nutrição
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	RS	2.000,00	40 horas	05 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
ORIENTADOR SOCIAL	RS	1.518,00	40 horas	03 + CR	Licenciatura em Pedagogia e Experiência Profissional
PROFESSOR DE ARTES	RS	2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Artes e/ou equivalentes
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RS	2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Psicopedagogia, Pedagogia e afins com formação mínima de 100 horas em AEE
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	RS	2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou equivalentes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RS	2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	RS	2.000,00	30 horas	50 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	RS	2.000,00	30 horas	01 + CR	Formação Superior em Teologia ou Ciências da Religião e/ou Licenciatura em Sociologia e Filosofia
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	RS	2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA	RS	2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em História
PROFESSOR DE INGLÊS	RS	2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Letras com habilitação em língua inglesa.
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	RS	2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Letras
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	RS	2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Matemática e/ou equivalente
PSICÓLOGO	RS	2.200,00	40 horas	06 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	RS	1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PISO DA ENFERMAGEM (para técnicos)		40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TÉCNICO EM FARMÁCIA	RS	1.518,00	40 horas	01 + CR	Curso Técnico Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	RS	1.518,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RS	3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional

3.2. Vagas especificas para PCD:

CARGO/ FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	RS 1.518,00	40 horas	02 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	RS 1.800,00	30 horas ou Plantão	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 1.518,00	40 horas	02 + CR	Experiência Profissional
MOTORISTA B	RS 1.518,00	40 horas	01 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	RS 2.000,00	30 horas	04 + CR	Licenciatura em Pedagogia

PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional

3.3. SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as o brigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

3.4. Do Vínculo Empregaticio: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

3.4.1. Não será admitida contratação de profissional que já tenha vínculo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Patos, ainda que em outro cargo.

3.5. Para os cargos de professor, considerar-se-á atingido o requisito específico o aluno que já tenha concluído, no ato da inscrição, no mínimo 75% da grade curricular do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Patos/PB, situada na Av. Lima Campos, 1.559, bairro Salgadinho, Patos/PB, saída para Campina Grande, no período de **17 de março de 2025 a 21 de março de 2025, das 08:00 às 14:00**.

4.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 3**.

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

4.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Documentação descrita no item 6.4. (Títulos).

4.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

4.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo Seletivo.

4.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

4.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 4.1**.

4.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

4.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PeD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PeD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

5.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 5.1 e 5.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PeD).

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a pericia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade

6.2. Para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operadora de Máquinas Pesadas, haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma a de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e outra uma PROVA PRÁTICA.

6.3. Para os demais cargos haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma etapa a de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e outra uma ENTREVISTA INDIVIDUAL.

6.4. 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.4.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,5
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

6.4.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HABIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO. SOB PENA DE NÃO PONTUAR.

6.4.3. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

6.4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

6.4.4.1. O candidato não poderá utilizar cumulativamente a pontuação de experiência na Prefeitura de Patos e da Administração Pública em geral, quando houver somente declaração da Prefeitura de Patos.

6.4.5. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

6.4.6. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

6.5. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA “B” e “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

6.5.1. Participação desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.5.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

6.5.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e conhecimentos específicos dos candidatos e será realizada em local próprio e situação similar às aquelas habituais a atividade.

6.5.4 Serão consideradas faltas eliminatórias: de a) desobedecer à sinalização semaforica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante e realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; l) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; k) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; l) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; m) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; n) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; o) não usar devidamente o cinto de segurança; p) perder o controle de direção do veículo em movimento; q) estacionar mais de 1 metro do meio fio.

6.5.5. Esta etapa terá caráter eliminatório.

6.5.6. Esta etapa será realizada na Sede da Secretária de Administração (Centro Administrativo I – Aderbal Martins)

6.5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Prática.

6.5.8. A prova prática terá duração mínima de 5 (cinco) minutos.

6.5.8.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

6.6 2ª ETAPA – ENTREVISTA (TODOS OS CARGOS EXCETO OS DO ITEM 6.5.)

6.6.1. Participação desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.6.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

6.6.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 04 (quatro) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, capacidade de trabalho em equipe, ferramentas de trabalho e conhecimentos específicos quanto as atividades do cargo pleiteado.

6.6.4. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos.

6.6.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

6.6.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de até 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.6.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 6.6), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos, ressalvado os critérios de desempates trazidos nos itens 6.5.8.1 e 6.6.6.1

7.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 6.5. e 6.6.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

8. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	12/03/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14/03/2025
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	17/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/03/2025 a 21/03/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	26/03/2025

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASES	27/03/2025
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE	31/03/2025
CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	01/04/2025
PROVA PRÁTICA E ENTREVISTAS	03/04/2025 a 08/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	11/04/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	14/04/2025
RESULTADO FINAL	16/04/2025

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no diário oficial do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
 - Uma Foto 3x4 recente;
 - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
 - Comprovante de Residência;
 - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
 - Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
 - Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante votação na última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

9.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

11.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

11.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuirm argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

11.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.4. Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Administração de Patos/PB

13.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

13.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

13.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Patos/PB, 11 de março de 2025.

EUZARY AYRES DE LACERDA VERAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais (Edital nº 001/2025) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2025

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo
PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGADA:
() SIM () NÃO
DATA: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

____/____/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2025, de 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO:			
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:		ESTADO:	
ESTADO () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS		DEPENDENTES Nº	
CIVIL:		CPF Nº: _____	
Portador de Deficiência Física: () Sim () Não		Tipo de Deficiência:	
RG Nº:		ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:		ZONA:	SEÇÃO: MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () CPF;
() CARTEIRA DE IDENTIDADE;
() TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
() CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
() DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
() OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTUAÇÃO DO ITEM 6.4.)

PATOS/PB, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB